PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm - 58

MENSAGEM Nº ~~045~~ 55 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Referido projeto será para fins de execução de obras de infraestrutura no cemitério municipal com recursos próprios.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA

2MRSO MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 16/OUT/2020 11:28 001305

CM - 58

55

PROJETO DE LEI Nº 045 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**, com a finalidade de executar obras de infraestrutura no cemitério municipal com recursos próprios, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
Departamento de Infraestrutura e Habitação
02.11.01 14.422.0011 2.053 – Gestão do Cemitério e Velório Municipal
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Tesouro R$-187.000,00
Total.....R$-187.000,00

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Saúde
Bloco de Investimentos
02.12.05 10.301 0012 1.023 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Tesouro R$-187.000,00
Total.....R$-187.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal